



ÍNDICE

ISSSPL	3
Secretaria de Gestão de Pessoas	4
Secretaria de Serviços Legislativos	4
Superintendência de Licitação	7



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 19ª LEGISLATURA

Mesa Diretora

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - DEM
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva) - MDB
- **2º Vice Presidente:** João Batista do SINDSPEN (João Batista Pereira de Souza) - PROS
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) - PRB
- **4º Secretário:** Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP

Membros Parlamentares

- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Delegado Claudinei (Claudinei de Souza Lopes) - PSL
- Dilmar Dal Bosco - DEM
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. Gimenez (Luis Amilton Gimenez) - PV
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Sargento Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - DC
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - PV
- Lúdio Cabral (Lúdio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Prof. Allan Kardec (Allan Kardec Pinto Acosta Benitez) - PDT
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - PSC
- Silvio Fávero (Silvio Antonio Fávero) - PSL
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB
- Ulysses Moraes (Ulysses Lacerda Moraes) - PSL
- Wilson Santos (Wilson Pereira dos Santos) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - PSC

Membros Parlamentares Suplentes

- Romoaldo Júnior (Romoaldo Aloisio Boraczynski Júnior) - MDB



ISSSPL

ATO 01/2020

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento da Aposentada **Alfredina Alexandrina Pacheco** a partir de 15/07/2020 pelo motivo de seu falecimento.

Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2020.

Edevandro Guandalin

Diretor Executivo do ISSSPL

ATO 02/2020

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento da Aposentada **Joice Gomes da Silva** a partir de 09/07/2020 pelo motivo de seu falecimento.

Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2020.

Edevandro Guandalin

Diretor Executivo do ISSSPL

ATO 03/2020

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento da Aposentada **Eldina Augusta Estral Leôncio Alcântara** a partir de 20/06/2020 pelo motivo de seu falecimento.

Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2020.

Edevandro Guandalin

Diretor Executivo do ISSSPL

ATO 04/2020

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento da Aposentada **Regina Maria de Cerqueira Jung** a partir de 27/06/2020 pelo motivo de seu falecimento.

Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2020.

Edevandro Guandalin

Diretor Executivo do ISSSPL

ATO 05/2020

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento do Aposentado **Irio Jezuel Carlos Silva Campos** a partir de 23/05/2020 pelo motivo de seu falecimento.



Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2020.

Edevandro Guandalin

Diretor Executivo do ISSSPL

ATO 06/2020

O Diretor do Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo do estado de Mato Grosso ISSSPL, no uso de suas atribuições Legais Resolve Suspender o Pagamento do Aposentado **Antônio Francisco Monteiro da Silva** conforme autos da Ação Civil Pública N° 10450086-41-2018.8.11.0041.

Cuiabá/MT, 17 de Dezembro de 2020.3

Edevandro Guandalin

Diretor Executivo do ISSSPL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 401/2020

PORTARIA N° 401/2020

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora n° 040, de 04/02/2019.

RESOLVE

Excluir da Portaria n° 383/2020, de 09 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da ALMT em 16 de dezembro de 2020, que concedeu férias a vários servidores com percepção da vantagem prevista no artigo 95 da Lei Complementar n° 04 de 15/10/1990, o servidor JOÃO GABRIEL PEROTTO PAGOT, matrícula n° 41621.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2020.

Domingos Savio Boabaid Parreira

Secretário de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO N° 6.853, DE 2020.

Autor: Mesa Diretora

Altera e revoga dispositivos da Resolução n° 6.597, de 10 de dezembro de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o art. 171, inciso III, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1° Fica alterado o inciso I do art. 3° da Resolução n° 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° (...):

I - no período de noventa dias antes de eleições ordinárias realizadas no Estado de Mato Grosso;



(...).”

Art. 2º Ficam revogados o inciso II do § 2º do art. 14 e o inciso III do § 1º do art. 19 da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 811, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Peixoto de Azevedo-MT, denominada “Fazenda Lambari”, com área de 1.995,3945 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 195085/2007, em nome de FERNANDO OMETTO ZANCANER.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a Rodovia MT-322, nos marcos ADR-M-2568 a ADR-M-2569;

II - ao sul: divisa com o Rio Peixoto de Azevedo, nos marcos ADR-M-2657 a ADR-M-2672;

III - a leste: divisa com a “Fazenda Mandi”, tendo como possuidor o Senhor César Krug Ometto, nos marcos ADR-M-2569 a ADR-M-2672;

IV - a oeste: divisa com a “Fazenda Tilápia”, tendo como possuidora a Senhora Maria Carolina Ometto Fontanari, nos marcos ADR-M-2568 a ADR-M-2657.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 812, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terra, no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:



Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte-MT, denominada “Fazenda Terra Nova I”, com área de 1.889,2457 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 228733/2015, em nome de DARCI VICENTE RAGAGNIN.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a Estrada Municipal, nos marcos AAM-M-0331 a A6M-M-1599, divisa com a “Fazenda Terra Nova”, tendo como possuidor os Senhores Pedro Severino da Silva e Renato Severino da Silva, nos marcos A6M-M-1599 a A6M-M-1601;

II - ao sul: divisa com a “Fazenda Terra Nova”, tendo como possuidor a Renove Empreendimentos S/S LTDA e Aliança Administradora S/S LTDA, nos marcos A6M-M-1605 a A6M-M 1604;

III - a leste: Divisa com a “Fazenda Terra Nova”, tendo como possuidor os Senhores Pedro Severino da Silva e Renato Severino da Silva, nos marcos A6M-M-1601 a A6M-M-1602, divisa com a Fazenda Terra Nova, tendo como possuidor a Renove Empreendimentos S/S LTDA e Aliança Administradora S/S LTDA, nos marcos A6M-M-1602 a A6M-M 1604;

IV - a oeste: divisa com a “Fazenda Arauna”, tendo como possuidora a Arauna Agropecuária LTDA, nos marcos AAM-M 0331 a A6M-M 1607, divisa com a Fazenda Terra Nova II, tendo como possuidor o Senhor Dirceu José Ragagnin, nos marcos A6M-M 1607 a A6M-M 1605.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 813, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Gaúcha do Norte.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Gaúcha do Norte - MT, denominada “Fazenda Alvorada”, com área de 392,5708 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 468451/2013, em nome de SÉRGIO ALVES DE CAMARGO.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com o “Sítio Santa Rita”, tendo como possuidor a BRM FLORESTAL LTDA, nos marcos B12-M-0094 a B12-M-0095;

II - ao sul: divisa com o “Córrego Matrinxã”, nos marcos A6M-M-1525 a A6M-M-1524;

III - a leste: divisa com a “Fazenda São José”, tendo como possuidor o Senhor Gelson Alves de Souza, nos marcos B12-M-0095 a A6M-M-1524.

IV - a oeste: divisa com a “Fazenda Pé de Cedro”, tendo como possuidor o Senhor Ozório Luiz Perreira, nos marcos B12-M-0094 a A6M-M-1525.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.



Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 814, DE 2020.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Autoriza a regularização de ocupação fundiária de área de terras, no Município de Castanheira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõem os arts. 323, § 2º, e 327 da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, “a” e “d”, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária de área de terra, localizada no Município de Castanheira-MT, denominada “Fazenda Anta Gorda”, com área de 1.106,1815 ha, conforme Processo específico do INTERMAT sob nº 22948/2015, em nome de SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA.

Parágrafo único O imóvel descrito acima possui as seguintes confrontações:

I - ao norte: divisa com a “Fazenda Pontal”, tendo como possuidor o Espólio de Jair Samuel Montani, nos marcos AYU-M-1262 a EFA-M-2585;

II - ao sul: divisa com a “Fazenda Laranjal”, tendo como possuidor o Senhor Edson Bravo, nos marcos ASK-M-1268 a WITT-M-0311;

III - a leste: divisa com a “Fazenda Montanha”, tendo como possuidor o Senhor Genes Oliveira Rios, nos Marcos EFA-M-2585 a EFA-M-2586, divisa com a “Fazenda Laranjal I”, tendo como possuidor o Senhor Edson Bravo, nos marcos EFA-M-2586 a WITT-M-0311;

IV - a oeste: divisa com a “Rodovia Estadual MT-170, nos marcos AYU-M-1262 a ASK-M-1268.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2020.

Original assinado: Dep. Eduardo Botelho - Presidente

Dep. Max Russi - 1º Secretário

Dep. Valdir Barranco - 2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, DE ACORDO COM A DEMANDA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

EMPRESA VENCEDORA	GRUPO
4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIREL	1, 2, 3, 9, 11, 13, 14, 17, 18, 29, 30, 31, 37, 39, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 53, 55, 67, 70, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115



ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	4
GRAFICA EDITORA FORMULARIOS CONTINUOS E ETIQUETAS F & F	5, 10, 16, 27, 59
AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI	7, 15, 21, 22, 23, 24, 32, 33, 38, 43, 45, 68, 72, 74, 88
MIX SERVICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	12
PROMO GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI	19, 20, 26, 28, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 95, 98, 99 , 116
AVOHAI EVENTOS LTDA	25,
MARIA LUIZA P DE MATOS	34, 36, 97, 105
JORNAL A GAZETA LTDA	35, 52
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	40, 69
ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI	41, 47
VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI	8, 51, 56, 61, 71, 91, 92, 93
ITENS 06 E 75 CANCELADOS	

Cuiabá-MT, 18/12/2020.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues

Pregoeiro Oficial AL/MT

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Empresa:	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS TELÉGRAFOS
----------	---



CNPJ:	34.028.316/0016-90
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS E ANEXOS, QUANDO CONTRATADOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
Autorização:	Processo nº 202066753 – Parecer Jurídico nº0372/2020
Valor Unitário:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Ratificação:	Mesa Diretora – 18/12/2020

Deputado Eduardo Botelho - Presidente Deputado Max Russi - 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	Data/Hora	Fri Dec 18 22:30:15 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3455254873809415103
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)